



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

DECRETO N.º 4.091 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Fixa dias de efetivo trabalho para as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022 e dá outras providências.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2022, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária mínima, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, previstos em calendário pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, podendo ser realizadas as Formações de forma on-line ou presencial, conforme protocolos sanitários.

§1º. Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§2º. As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 17 de fevereiro de 2022, com início das aulas no dia 21 de fevereiro de 2022, recesso escolar de 18 a 31 de julho e término do ano letivo em 16 de dezembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de janeiro de 2022.

Dr. Volnei Selmar Teixeira
Vice-Prefeito no exercício
do Cargo de Prefeito
VOLNEI SELMAR TEIXEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DO PREFEITO